

CPI  
encargos

# A federação dos anões

**Josemar Dantas**

Não há dúvida de que a situação política, econômica e social do País reclama reformulação radical do sistema tributário, com o fim de propiciar distribuição racional de recursos públicos pelos três níveis da hierarquia federativa. É daí que poderá despontar, pela primeira vez, um verdadeiro modelo de Federação. Para isso urge à reforma estribar-se em uma definição rigorosa dos encargos de responsabilidade da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Desde quando aqui surgiu em função da Constituição inaugural da República, a de 1891, a descentralização política sempre se expressou por um arranjo viúvo de qualquer lógica. Os vícios centralizadores do Império acabaram por forjar uma Federação apenas conceitual, devido à consagração de autêntico monopólio fiscal da União. Mesmo na Carta de 1988, em muitos sentidos modernizadora das instituições, não se edificou uma ordem federativa com definição a pleno dos limites da autonomia. Segue-se, então, que até hoje não se sabe quais as competências da União e dos demais entes federativos no atendimento às demandas de serviços públicos.

Atirada à indisciplina de relações não tipificadas, a Federação Brasileira é tudo, menos um sistema político descentralizado para favorecer a eficácia da ação governamental. Reside aí a causa fundamental da corrupção instalada no comprometimento e distribuição das verbas lançadas no Orçamento Geral da União e do empobrecimento crescente do Poder Central. As emendas legislativas à proposta orçamentária contemplam a destinação de recursos para realização de obras em estados e municípios, quando estas, a

rigor, não seriam de responsabilidade do Governo Federal. E, para as quadrilhas organizadas, como a que agora a CPI da Corrupção pôs a nu, a Comissão de Orçamento do Congresso sempre foi uma espécie de gazua para arrombar o tesouro público e alimentar anões e outros liliputianos morais em suas ambições de enriquecimento ilícito.

Dispusesse o Brasil de um sistema tributário assente em um rígido organograma das competências federativas, não teriam ocorrido sistemáticos assaltos aos cofres da União, via fraude ao Orçamento. Por isso mesmo, não se compreende que o ajuste fiscal há quatro meses em estudo no âmbito do Ministério da Fazenda procure cristalizar-se mediante elevação das incidências tributárias. A demarcação exaustiva dos campos de ação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com as respectivas fontes de disponibilidades tributárias, é a única forma de estancar o dreno por onde escorrem, sem proveito algum, as finanças do erário federal. Será o bastante para estabilizar as contas da União, tornar inviáveis emendas para transferências de recursos e evitar futuras gangrenas na Comissão de Orçamento do Congresso.

A permanência da fronteira cinzenta entre as hierarquias federativas, no concernente às tarefas cometidas a cada esfera do poder público, e a indefinição sobre os ganhos tributários que devem caber a cada uma, perpetuarão o caos federativo e sujeitarão a União a aumentar os impostos a cada instante, em verdadeira expropriação das já minguadas rendas dos trabalhadores. Pior, os flancos do Orçamento permanecerão escancarados aos ladrões. Anões, homúnculos ou gigantes.

CORREIO  
BRAZILIENSE  
6661 ANO 20